



TERMO de ACORDO nº 03/2014

Processo nº 3378/2013

TERMO DE ACORDO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O CDT - CENTRO DE ESTUDOS E DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO ACESSO AO SISTEMA DE DADOS REGISTRADOS PELOS 10 CARTÓRIOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **RAFAEL VALLE VERNASCHI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.931.441-2 e inscrito no CPF sob o nº 280.152.618-56, doravante denominada **DEFENSORIA**, e o **CDT - CENTRO DE ESTUDOS E DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.742.191/0001-18, com sede na Rua XV de Novembro, 251, Centro, São Paulo/SP, CEP 01013-001, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu Presidente Doutor **PAULO ROBERTO DE CARVALHO RÊGO**, portador da cédula de identidade nº 39.462.913-9 e inscrito no CPF sob o nº 865.595.087-49, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº





8883/94 e nº 9648/98, celebrar o presente **TERMO DE ACORDO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -**

I. O presente **TERMO DE ACORDO** tem por objeto disponibilizar o acesso ao sistema de dados registrados dos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a pessoas expressamente autorizadas pela Assessoria Cível da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, mediante uso de aplicativos fornecidos pelo CDT.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DOS COMPROMISSOS DO CEDENTE -**

Para realização do objeto deste **TERMO DE ACORDO**, obriga-se a ENTIDADE a:

I. Executar as atividades que lhe competem, necessárias à implementação do presente Termo de Acordo;

II. Travar o acesso do operador autorizado, quando solicitado por Defensor Público que detenha cargo de chefia na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com vistas a evitar a utilização indevida do acesso às informações;

III. Informar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, qualquer problema que inviabilize o acesso ao sistema de cadastro.

**CLÁUSULA TERCEIRA
- DOS COMPROMISSOS DO CESSIONÁRIO -**

Caberá à DEFENSORIA:

